



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº CM-149/2025

Dispõe sobre a solicitação de substituição dos sinais sonoros convencionais por sinais musicais ou visuais adequados em instituições de ensino da educação básica pública e privada do município de Divinópolis, visando à inclusão de estudantes com hipersensibilidade sensorial, e dá outras providências

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Em relação à política dos direitos da pessoa com deficiência no município de Divinópolis, fica instituído a adequação dos ambientes escolares às características dos estudantes com deficiência, em especial à hipersensibilidade sensorial, por meio da adoção de medidas individuais ou coletivas que favoreçam o acesso, a permanência, a participação e a aprendizagem desses estudantes nos estabelecimentos de ensino.

§1º Sempre que solicitado à instituição do estudante pelos seus pais ou seus responsáveis, os sinais sonoros utilizados nos estabelecimentos de educação básica públicos e privados vinculados ao sistema municipal de educação deverão ser substituídos por sinais musicais ou visuais adequados aos estudantes com transtorno do espectro autista ou demais que acarretem a hipersensibilidade sensorial.

§2º Após realizada a solicitação pelos pais ou responsáveis, os estabelecimentos de educação básica públicos e privados vinculados ao sistema municipal de educação terão até 30 (trinta) dias para instalar os sinais musicais ou visuais adequados.

Art. 2º As medidas apresentadas nesta Lei podem ser inclusas na realização de eventos culturais, exposições, sessões de cinema e teatro, casas de espetáculos, abertas à participação do público em geral, na qual podem ser adaptadas às características de pessoas com transtorno do espectro autista ou outras que acarretem em hipersensibilidade sensorial.

Art. 3º O Executivo poderá fornecer orientações técnicas e pedagógicas, por meio da Secretaria Municipal de Educação, para apoiar no processo de adaptação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Divinópolis, 4 de agosto de 2025

VEREADOR WESLEY JARBAS
LÍDER DO REPUBLICANOS

Vice-Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis
Presidente da Comissão de Segurança Pública, Turismo e Defesa Civil



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa promover a inclusão e acessibilidade no ambiente escolar, alinhando-se aos princípios da educação inclusiva e ao respeito às necessidades específicas de estudantes com TEA e outras deficiências sensoriais.

Assim, a proposta tem como objetivo principal garantir um ambiente educacional mais sensível às necessidades dos estudantes com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e outras deficiências que envolvam hipersensibilidade sensorial, especialmente auditiva. A substituição dos sinais sonoros convencionais - como sirenes ou alarmes escolares - por sinais musicais, visuais ou outros recursos acessíveis proporciona melhores condições de permanência, bem-estar e participação desses alunos no cotidiano escolar.

A iniciativa segue os princípios da educação inclusiva, que reconhece e valoriza a diversidade dos estudantes, bem como o dever do poder público de eliminar barreiras físicas, sensoriais, comunicacionais e atitudinais. Esta proposta municipal também se inspira na Lei Estadual nº 25.261, de 2025, sancionada pelo Governo de Minas Gerais, que apresentou a mesma substituição dos sinais sonoros nas instituições de ensino vinculadas ao sistema estadual. A adoção da medida no âmbito municipal é necessária para garantir isonomia de tratamento a todos os estudantes da educação básica de Divinópolis, independentemente da rede de ensino à qual estejam vinculados.

Dessa forma, a proposta legislativa ora proposta reforça o compromisso de Divinópolis com a dignidade, o respeito às diferenças e a efetivação dos direitos das pessoas com deficiência, promovendo uma educação mais humanizada, empática e acessível. Pelos motivos expostos, solicitamos o apoio dos nobres vereadores para aprovação deste projeto.

Divinópolis, 4 de agosto de 2025

VEREADOR WESLEY JARBAS
LÍDER DO REPUBLICANOS

Vice-Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis
Presidente da Comissão de Segurança Pública, Turismo e Defesa Civil

Assinantes

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse
o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

3GV**85W****8GM****VE7**